



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados em engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de pavimentação, projetos arquitetônicos com acessibilidade e demais projetos de engenharia, destinados às secretarias do Município de São João do Oeste/SC.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados em engenharia e/ou arquitetura está prevista, de acordo com o Plano Anual de Contratações do Município de São João do Oeste nos itens 1663,1664,1665, 1670 e 1672

Realizou-se o reajuste das quantidades em conformidade com as necessidades apresentadas pelo município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços possuem natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo comprovação de capacidade técnica e registro no respectivo conselho profissional.

3.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo integral responsabilidade pela adequada elaboração dos projetos, observando as normas técnicas vigentes, legislação aplicável e prazos estabelecidos, arcando com todos os custos



necessários à perfeita execução dos serviços.

3.5. Aplicam-se as disposições do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao benefício local/regional, considerando a existência de empresas da região da AMEOSC aptas à prestação dos serviços, bem como a necessidade de agilidade na elaboração e entrega dos projetos conforme demanda das secretarias municipais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no ano de 2025, através do processo administrativo nº 33/2024.

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
33/2024	Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil e/ou arquitetura devidamente inscrito no CREA/CAU, conforme o caso, para elaboração de levantamentos e PROJETOS COMPLETOS (ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES) com apresentação de documentos técnicos conforme especificações e condições e condições estabelecidas abaixo, conforme itens: A) Projeto completo arquitetônico , ART ou RRT, orçamento, cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos quantitativos de material e	2000 UN	22/05/2025 até 22/05/2026



	<p>demais peças técnicas necessárias, obedecendo todas as normativas e com respectiva aprovação junto aos órgãos competentes;</p> <p>B) Projeto completo estrutural, ART ou RRT, orçamento, cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos quantitativos de material e demais peças técnicas necessárias, obedecendo todas as normativas e com respectiva aprovação junto aos órgãos competentes;</p> <p>C) Projeto completo elétrico, ART ou RRT, orçamento, cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos quantitativos de material e demais peças técnicas necessárias, obedecendo todas as normativas e com respectiva aprovação junto aos órgãos competentes;</p> <p>D) Projeto completo hidrossanitário - água, ART ou RRT, orçamento, cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos quantitativos de material e demais</p>		
--	--	--	--



	<p>peças técnicas necessárias, obedecendo todas as normativas e com respectiva aprovação junto aos órgãos competentes;</p> <p>E) Projeto completo hidrossanitário - esgoto, ART ou RRT, orçamento, cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos quantitativos de material e demais peças técnicas necessárias, obedecendo todas as normativas e com respectiva aprovação junto aos órgãos competentes;</p> <p>F) Projeto completo pluvial, ART ou RRT, orçamento, cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos quantitativos de material e demais peças técnicas necessárias, obedecendo todas as normativas e com respectiva aprovação junto aos órgãos competentes;</p> <p>G) Projeto completo preventivo de incêndio, ART ou RRT, orçamento, cronograma, memorial descritivo, memorial de</p>		
--	--	--	--



	<p>cálculo dos quantitativos de material e demais peças técnicas necessárias, obedecendo todas as normativas e com respectiva aprovação junto aos órgãos competentes; H) Projeto completo acessibilidade, ART ou RRT, orçamento, cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos quantitativos de material e demais peças técnicas necessárias, obedecendo todas as normativas e com respectiva aprovação junto aos órgãos competentes;</p>		
33/2024	<p>Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil e/ou arquitetura devidamente inscrito no CREA/CAU, conforme o caso, para elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO INCLUINDO ACESSIBILIDADE, com apresentação de documentos técnicos conforme especificações e condições especificadas abaixo: - Projeto completo arquitetônico incluindo a</p>	1000 UN	22/05/2025 até 22/05/2026



	acessibilidade, ART ou RRT, orçamento, cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos quantitativos de material e demais peças técnicas necessárias, obedecendo todas as normativas e com respectiva aprovação junto aos órgãos competentes;		
33/2024	Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil e/ou arquitetura devidamente inscrito no CREA/CAU, conforme o caso, para elaboração de - PROJETO ACESSIBILIDADE, com apresentação de documentos técnicos conforme especificações e condições constantes abaixo: - Projeto completo acessibilidade, ART ou RRT, orçamento, cronograma, memorial descritivo, memorial de cálculo dos quantitativos de material e demais peças técnicas necessárias, obedecendo todas as normativas e com respectiva aprovação junto aos órgãos competentes; .	1000 UN	22/05/2025 até 22/05/2026



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de pavimentação, projetos arquitetônicos com acessibilidade e demais projetos de engenharia.

5.2. Foram consultadas 5 (cinco) empresas do ramo, as quais apresentaram orçamentos, bem como juntado 1 (um) termo de homologação de outro Município, a fim de subsidiar a pesquisa de preços que integra o presente processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 836.350,00 (Oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração parcelada de projetos de pavimentação asfáltica, projetos arquitetônicos com acessibilidade e demais projetos de engenharia, conforme as especificações de cada demanda.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.3. Considerando o histórico de contratações anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade contínua de elaboração de projetos técnicos, verifica-se que a realização de licitação na modalidade Pregão é a forma mais viável e vantajosa para a contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo dispõe que devem ser considerados a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade, evitando-se a concentração de mercado.



No presente caso, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado mediante a divisão do objeto em itens distintos, conforme a natureza dos serviços técnicos (projetos de pavimentação, projetos arquitetônicos com acessibilidade e demais projetos de engenharia), possibilitando a participação de diferentes empresas especializadas, desde que mantida a viabilidade técnica e a eficiência da contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, visando à contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura com qualidade e eficiência.

9.2. Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução dos serviços.

9.3. A contratação exigirá da futura contratada a observância das normas técnicas e das boas práticas de sustentabilidade, priorizando soluções que promovam eficiência no uso de recursos, acessibilidade e redução de impactos ambientais nos projetos elaborados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias relevantes no âmbito da Administração, além das rotinas administrativas habituais.

10.2. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados.

10.3. Para que a contratação tenha êxito, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- a) elaboração da minuta do edital;
- b) certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) designação do agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio;
- d) elaboração da minuta da ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) atendimento às recomendações constantes no parecer jurídico;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações;



- i) realização do certame com suas respectivas fases;
- j) assinatura da ata de registro de preços;
- k) emissão da ordem de serviço para elaboração dos projetos; e
- l) realização do empenho correspondente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que a prestação dos serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura pode ser integralmente atendida por meio da contratação ora proposta.

11.2. Os serviços a serem contratados são autônomos, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua adequada execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de papel e geração de resíduos provenientes de impressões e cópias de projetos.	A contratada deverá priorizar a entrega de projetos em formato digital, reduzir impressões ao mínimo necessário e utilizar papel reciclado sempre que possível.
Deslocamentos para realização de vistorias e levantamentos técnicos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte das embalagens.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João do Oeste, 02 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE
SÃOJOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã
Tetracampeão Nacional em Alfabetização

CLAUDIR RAUBER

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03